



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Piauí
"Gabinete da Prefeito"

DECRETO Nº 15 /2016.

"CONVALIDA A LEI Nº 016 DE 07 DE JUNHO DE 2004, QUE DECLARA COMO DE EXPANSÃO URBANA A ÁREA DE TERRENO QUE ESPECIFICA".

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal de Santa Cruz do Piauí – PI aprovou por unanimidade a LEI Nº 016 DE 07 DE JUNHO DE 2004 e o Prefeito Municipal a época o Dr. Landolfo Duarte da Fonseca, sancionou e promulgou a seguinte Lei, conforme comprova cópia da Lei que segue anexa.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, DR. SANTINO XAVIER FILHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Santa Cruz do Piauí – PI aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada como área de expansão urbana a seguinte área localizada nas proximidades do perímetro urbano do Município de Santa Cruz do Piauí, cujo limite e confrontações constam no memorial descritivo anexo:

DESCRIÇÃO DA ÁREA:

Projeto, execução levantamento topográfico, de Uma Área de Terras de 137.520,00m², ou seja, 13.75.20 há, localizada na Gleba Tamboril da Data Tranqueira deste Município de Santa Cruz do Piauí, hoje Vila Mariana, zona rural, a proprietária efetuou o desmembramento para fazer o referido loteamento de acordo com o projeto anexo. Área do Terreno, AT=137.520,00m², Área loteada AL=51.335,00m² com área para logradouros públicos ALP=39.345,00m², Área para edificações públicas AEP=46.840,00m² com número de quadras NQ=07 e com número de lotes NL=79 denominado Loteamento Vila Mariana, pertencente a Teresina de Jesus Moura, com o seguintes limites: ao Norte com a Estrada carroçal que liga Santa Cruz do Piauí a Picos – PI, ao Sul com Teresinha de Jesus Moura, ao Leste com Teresinha de Jesus Moura e Oeste com Teresinha de Jesus Moura. Limites e Confrontações: Começa este perímetro em um ponto cravado na margem da estrada carroçal que liga Santa Cruz do Piauí a Picos - PI, o ponto P1 com as coordenadas S 07°11'41,05" e W 41°43'24,71", com a distância de 357,91 metros rumo ao Leste até o ponto P2 com as coordenadas S 07°11'41,15" e W 41°43'13,04" limita-se com a estrada carroçal que liga Santa Cruz do Piauí a Picos - PI, com a distância de 380,91 metros rumo ao Sul até o ponto P3 com as coordenadas S 07°11'53,54" e W 41°43'12,70" limita-se com as terras de Teresinha de Jesus Moura, com a distância de 350,16 metros rumo ao Oeste até o ponto P4 com as coordenadas S 07°11'53,79" e W 41°43' 24,11" limita-se com as terras de Teresinha de Jesus Moura, com a distância de 391,96 metros rumo ao Norte até o ponto P1 com as coordenadas S 07°11'41,05" e W 41°43'24,71" limita-se com as terras de Teresinha de Jesus Moura, fechando o perímetro do polígono com 1.480,94 metros

Art. 2º - Os proprietários e/ou incorporadores da respectiva área, deverão apresentar os projetos de parcelamento da mesma, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da vigência desta Lei, sob pena de caducidade do direito de parcelamento.


Parágrafo Único. A presente Lei restará revogada, perdendo a sua eficácia, caso o prazo estabelecido no "caput" deste artigo, decorra sem que os projetos de parcelamentos venham a ser devidamente protocolados junto à Prefeitura Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando os dispositivos em contrário.

Determino, portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz do Piauí -

PI, 08 de Abril 2016.


Santino Xavier Filho
Prefeito Municipal



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Piauí
"Gabinete do Prefeito"

Portaria Nº 190/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ-PI, Santino Xavier Filho, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1.º - Nomear o membro do CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de Santa Cruz do Piauí-PI, ANA CLÁUDIA CONRADO LIMA, que foi indicada pela Instituição dos Representantes dos Trabalhadores em Educação da Rede Pública Municipal, para substituir ILMA SANTOS MOURA E SILVA.

Art. 2.º - A presente Portaria entra em vigor nesta data e revoga quaisquer outras disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz do Piauí-PI, 13 de abril de 2016.


SANTINO XAVIER FILHO
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 256.123.444-49



EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 037/2015

ORIGEM: Pregão Presencial Nº 003/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO GRANDE DO PIAUÍ

CONTRATADA: POSTO MAXX 6 RIO GRANDE DO PIAUÍ.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis, derivados e outros para atender as necessidades dos veículos, poços, máquinas e equipamentos dos Órgãos Públicos Municipais.

TIPO: Prazo

BASE LEGAL: Art. 65 inciso 1º da Lei 8.666/93

PRAZO DE EXECUÇÃO: 03 (três) meses

FONTE DE RECURSOS: FPM, ICMS; FUNDEB, PAB, FUS, Coofinanciamento Saúde, Repasse SESAPI e outros recursos do município.

SIGNATÁRIOS: Maria do Desterro Alves da Silveira e Marina Marques da Costa e Silva.

Maria do Desterro Alves da Silveira
Secretaria Municipal de Administração